



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 17, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional das Pessoas Idosas.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 02/10/2024, a fim de celebrar o Dia Internacional das Pessoas Idosas.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 1º de outubro celebra-se o Dia Internacional das Pessoas Idosas, instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), em 14 de dezembro de 1990. A data foi oficializada no Brasil por meio da Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006, que criou o Dia Nacional do Idoso.

A população mundial tem mudado significativamente nas últimas décadas, com a expectativa de vida aumentando de 46 para 68 anos entre 1950 e 2010. Em 2019, havia 703 milhões de pessoas com 65 anos ou mais em todo o mundo, número que deverá mais que dobrar nas próximas três décadas, atingindo mais de 1,5 bilhão em 2050, e impactando especialmente os países menos desenvolvidos.

Muitos idosos enfrentam barreiras que impedem sua plena participação na sociedade e até mesmo o acesso a recursos básicos para uma vida digna. A Década do Envelhecimento Saudável das Nações Unidas (2021-2030) tem como objetivo promover mudanças fundamentais em como pensamos sobre envelhecimento e envelhecimento saudável, unir os atores relevantes para o tema e, assim, catalisar as transformações que desejamos ver em nossa sociedade.

No cenário nacional temos como marco a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto da Pessoa Idosa no Brasil, regulamentando os direitos das pessoas com 60 anos ou mais. Um de seus princípios é o de que o envelhecimento faz parte da vida e sua proteção é um direito social.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, outro instrumento legal relevante, aprovada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, visa a recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos idosos, por meio de medidas coletivas e individuais de saúde. Suas diretrizes incluem a promoção do envelhecimento ativo e saudável, atenção integral, estímulo às ações intersetoriais e apoio à cooperação nacional e internacional de experiências na atenção à saúde da pessoa idosa.

Pela importância da data, requeiro a realização de Sessão Especial, para que esta Casa preste as devidas e merecidas homenagens às pessoas idosas, que tanto já contribuíram ao nosso país, e que tanto possuem ainda a contribuir.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2024.

Senadora Damares Alves